

ATA DA 18ª REUNIÃO DO COMITÊ
ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS -
CERS, realizada em 22 de março de
2022.

1
2
3
4
5 Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte dois, foi realizada a Décima Oitava
6 Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Resíduos Sólidos – CERS, na Sala virtual da
7 Plataforma Microsoft Teams, onde foi discutida a seguinte pauta: **1.** Abertura da reunião
8 pelo Presidente; **2.** Leitura e aprovação da Ata da 17ª Reunião Ordinária do CERS; **3.**
9 Análise e deliberação da minuta de decreto que REGULAMENTA a Lei N.º 5823, de 23 de
10 outubro de 2020, que proíbe no Estado do Amazonas o fornecimento de canudos
11 confeccionados com material plástico e dá outras providências; **4.** Informes da secretaria
12 executiva; **5.** O que houver. **Estiveram presentes os seguintes membros:** Samir Salles
13 (CREA), Edmar Lopes Magalhães (SEDECTI), Renée Fagundes Veiga (FIEAM), Fabrícia
14 Arruda Moreira Amazonas (SEAGA/SEMA), Rubens Bentes da Silva (AENAMBAM),
15 Rodrigo Couto Alves (UFAM), Antonio Ademir Stroski (SEMMAS), Suelen Cardoso Ramos
16 (MNCR) e Rosa Mariette Geissler (IPAAM). **Convidados:** Lilian Dirani (IPAAM) e Iones
17 Feitosa (SINDUSCON). **A Presidente da Sessão, Fabrícia Arruda,** deu início à reunião e
18 fez a leitura da pauta. Em não havendo sugestões de alteração, deu sequência fazendo a
19 leitura da ata da 17ª Reunião Ordinária do CERS. Sem manifestações contrárias, a ata foi
20 **APROVADA.** Dando continuidade, a Convidada, Iones Feitosa, representando a
21 SINDUSCON, perguntou se a lista de presença constante na ata era referente a esta
22 reunião, em resposta a **Presidente da Sessão, Fabrícia Arruda,** informou a convidada
23 que a frequência presente em ata se referia a reunião passada e informou que as atas são
24 aprovadas sempre na reunião seguinte. Passo seguinte, Análise e deliberação da minuta
25 de decreto que REGULAMENTA a Lei N.º 5823, de 23 de outubro de 2020, que proíbe no
26 Estado do Amazonas o fornecimento de canudos confeccionados com material plástico e
27 dá outras providências. **A Presidente da Sessão, Fabrícia Arruda,** afirmou que antes de
28 seguir com a leitura da minuta houve duas tentativas de submeter a minuta a Câmara
29 Técnica de Assuntos Legais – CTLEG, porém não houve quórum suficiente para deliberar
30 sobre o assunto. Logo, a minuta está sendo submetida diretamente à plenária com o
31 parecer técnico da SEMA favorável, onde todos os conselheiros tiveram acesso anterior à

32 minuta do decreto. **A Conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga**, informou que
33 estava presente em ambas as reuniões canceladas por falta de quórum e que essa situação
34 deve ser revista, pois é desconfortável para o comitê fazer aprovação sem passar pela
35 Câmara Técnica de Assuntos Legais, pelo fato de que houve duas tentativas, para que a
36 reunião aconteça onde não obtivemos sucesso. Dessa forma, a sugestão é que
37 composição da Câmara Técnica seja feita uma nova composição, para garantir que o
38 trâmite siga rigorosamente o estabelecido pelo regimento. **A presidente da sessão,**
39 **Fabricia Arruda**, concordou com a Conselheira da FIEAM, Renée Veiga, e pediu para que
40 a Assessora dos Colegiados da SEMA, Glauce Tavares, fizesse a anotação do
41 encaminhamento para as devidas providências. Explicitou a cerca do prazo da demanda,
42 visto que o Decreto do Canudo, tem urgência para a sua deliberação, visto que a Lei é de
43 2020 e que esse atraso para a regulamentação faz a SEMA ficar propício a receber a
44 notificação dos órgãos de fiscalização e controle. Nesse sentido e por termos duas
45 tentativas infrutíferas de realizar a reunião da CTLEG, foi necessário trazer a plenária esse
46 decreto dos canudos. **A Conselheira Representante da FIEAM, Renée Veiga**, questionou
47 sobre a questão dos canudos de material plástico e de que forma isso vai impactar
48 positivamente o cenário de resíduos sólidos da cidade. **A Conselheira representante do**
49 **IPAAM, Rosa Mariette**, concordou com o questionamento e afirmou que isso é uma
50 preocupação, principalmente por estar em plenária para deliberação. **A presidente da**
51 **sessão, Fabricia Arruda**, diz que devido aos questionamentos sobre a fiscalização se fez
52 um apelo ao IBAMA para que participem da CTLEG com o objetivo de auxiliar sobre essa
53 questão, e deu lugar de fala ao Assessor da SEMA, Adriano Rodrigues, na qual explanou
54 sobre as variações dos plásticos utilizados na indústria e que após a contaminação o
55 plástico, assim como, o papel não seria mais reciclável, e salientou que parte desse plástico
56 após o uso é coletado pelas cooperativas de catadores. Porém, nem todo plástico é
57 destinado a reciclagem e acabam sendo destinados aos aterros sanitários. **A Presidente**
58 **da sessão, Fabricia Arruda**, complementou a explanação mostrando que a proibição do
59 uso do canudo plástico já consta na própria Lei, e o que falta é realmente uma
60 regulamentação. **A Conselheira Representante da FIEAM, Renée Veiga**, afirmou a
61 necessidade de um estudo técnico efetivo, para que seja implementado a logística reversa



62 e que seria melhor adequar o tipo do plástico usado no canudo possibilitando ele de ser
63 reinserido na cadeia e não ser despejado no aterro sanitário. **A Presidente da sessão,**
64 **Fabricia Arruda**, informou a conselheira representante da FIEAM que juridicamente são
65 dois momentos distintos, e o objetivo da reunião é a regulamentação da Lei de 2020 que
66 proibiu o uso do canudo de plástico e que deve se atentar ao prazo da Lei para
67 regulamentação, mas, que nada disso impede que posteriormente trabalhem na
68 reformulação da própria Lei. **A Conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga,**
69 concordou com as colocações e afirmou que a logística reversa dos canudos plásticos é
70 um ponto a ser analisado em um futuro próximo. **A Presidente da sessão, Fabricia**
71 **Arruda**, deu continuidade as tratativas explanando sobre a necessidade de realizar as
72 reuniões da CTLEG, tendo em vista que houve uma notificação para a Secretaria sobre o
73 Decreto dos Canudos e que o andamento da regulamentação segue com máxima urgência
74 para que a Secretaria não seja penalizada. **O Conselheiro representante da SEMMAS,**
75 **Antonio Stroski**, informou a todos os presentes que a falta de quórum não é problema
76 apenas na Câmara Técnica, mas inclusive do próprio comitê. **O Conselheiro**
77 **representante da UFAM, Rodrigo Couto**, explanou que a proposta da proibição de
78 canudos é uma tendência nacional, mas que a justificativa do projeto de lei chega a ser
79 questionável considerando que a gravimetria de resíduos da região norte e do Amazonas
80 e a quantidade de canudos não seria justificável para a Lei. Esse questionamento poderia
81 ser encaminhando para o comitê que trabalha diretamente com estudos e que pode
82 elaborar um estudo para que futuramente seja utilizado na alteração da Lei. **A Presidente**
83 **da sessão, Fabricia Arruda**, informou que após a análise do decreto que regulamenta a
84 Lei, será realizado um trabalho para reformular Lei 5283. Dessa forma, deu-se continuidade
85 a leitura da minuta de decreto. **A Conselheira representante da fieam, Renée Veiga,**
86 questionou se foi verificada a competência do Procon/AM na fiscalização da Lei. **A**
87 **presidente da sessão, Fabricia Arruda**, afirmou que o PROCON/AM tem competência
88 para fiscalizar e que essa situação foi verificada antes, quando se estava construindo o
89 decreto das sacolas plásticas, prosseguindo com a leitura passou-se ao artigo terceiro da
90 referida minuta. **A Conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga**, questionou sobre
91 a redação do quarto artigo ser igual do terceiro artigo da regulamentação onde estava



92 presente apenas a diferença da inclusão dos ambulantes na redação. **A Convidada, Iones**
93 **Feitosa, representando da SINDUSCON**, falou sobre a diferença dos artigos terceiro e
94 quarto, visto que são assuntos distintos onde um se refere a fabricação e o outro a
95 distribuição. **A Presidente da sessão, Fabrícia Arruda**, fundamentou a distinção dos
96 artigos por se tratarem de etapas diferentes entre fabricação, seja de material comestível e
97 biodegradável e a comercialização em embalagens individuais e hermeticamente fechada.
98 **A conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga**, questionou a redação que se
99 refere a substituição do canudo plástico por material reciclável ou material comestível, visto
100 que deve ser especificada a redação para a fabricação nesses materiais, e complementou
101 falando a respeito das redações semelhantes entre os artigos. **A Presidente da sessão,**
102 **Fabrícia arruda**, afirmou que os artigos se referem a momentos distintos, onde a
103 especificação está voltada para o consumidor final e o quarto parágrafo é voltado para o
104 fabricante. **O Conselheiro representante da SEDECTI, Edmar Lopes**, explanou que em
105 seu entendimento o quarto paragrafo está se referindo aos consumidores. **A Conselheira**
106 **representante da FIEAM, Renée Veiga**, propôs que sejam mescladas as redações dos
107 artigos onde se referem ao consumo e a fabricação, para evitar repetir tudo que está
108 presente nos demais artigos. **A Convidada, Iones Feitosa, representando a**
109 **SINDUSCON**, propôs que seja feita uma nova leitura para se ter mais clareza das redações
110 de cada artigo, devido a orientação para os restaurantes, bares e ambulantes que são os
111 intermediadores do consumo final desses canudos. Os fabricantes ficariam instruídos a
112 produzir os canudos conforme a especificação, como a substituição por material reciclável.
113 **A Conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga**, propôs uma nova redação para o
114 artigo quarto transformando em parágrafo do artigo terceiro no qual deve se referir que os
115 canudos devem ser disponibilizados aos consumidores por restaurantes, lanchonetes,
116 bares e similares. **A Convidada, Iones Feitosa, representando a SINDUSCON**, optou
117 pela continuação do quarto artigo e não a substituição do mesmo como um parágrafo do
118 artigo terceiro, tendo em vista que o quarto artigo se refere aos consumidores finais e que
119 essa distinção deve ser realizada. **O Conselheiro representante do CREA, Samir Salles**,
120 expressou sua dúvida no entendimento da leitura do artigo terceiro que originalmente ele
121 trazia expressamente a proibição da utilização dos canudos e que no artigo quarto é



122 pertinente exemplificar como os canudos devem ser produzidos, tendo em vista que mesmo
123 para quem é técnico e possui conhecimento sobre o assunto, existe a dificuldade de
124 reciclar papel, uma vez que ele entra em contato com óleo, alimento e tudo mais. Os
125 canudos podem ser feitos de inúmeros tipos diferentes de plásticos que podem ser
126 utilizados. Porém, o artigo não orienta quais insumos eu posso realmente utilizar para a
127 fabricação desses novos canudos. **A Conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga,**
128 concordou com o questionamento, justamente quando se refere que o plástico deve ser
129 biodegradável. Não houve uma discussão técnica a respeito desses materiais a serem
130 utilizados e isso deve ser revisado. **A Presidente da sessão, Fabrícia Arruda,** salientou
131 que infelizmente toda essa discussão deveria ter sido feita na CTLEG, tendo em vista que
132 em duas tentativas a reunião não foi realizada por falta de quórum. Em relação aos
133 canudos, salienta-se que foi proibido o uso do plástico, logo o plástico deve ser excluído,
134 então deve se referir a materiais bio degradáveis que não são plásticos. Onde está presente
135 no artigo terceiro que os canudos plásticos serão substituídos por canudos de papel
136 reciclável e materiais comestíveis. **A Conselheira representante da FIEAM, Renée**
137 **Veiga,** afirmou que o material utilizado na produção de papel não é somente papel, utilizam
138 também fibras feitas de mandioca e beterraba e de outros materiais similares. Produtos que
139 chamam até de plástico natural, mas que não é plástico. E demonstrou seu desconforto em
140 aprovar uma regulamentação sem respaldo técnico, visto que a regulamentação serve
141 justamente para suprir lacunas da legislação e deixar claro o propósito da regulamentação.
142 Falou que a regulamentação está sendo feita somente para cumprir o prazo, sem estudar
143 o impacto da Lei, onde deveria ter sido discutido na CTLEG, mas devido a falta de quórum
144 as reuniões não foram realizadas e por causa disso do ponto de vista ambiental o propósito
145 da Lei talvez não seja o mais efetivo. **A Conselheira representante do IPAAM, Rosa**
146 **Mariette,** falou que o propósito da regulamentação é corrigir as brechas da Lei, resolvendo
147 suas lacunas e que se faz necessária uma revisão dessa regulamentação. **A Presidente**
148 **da sessão, Fabrícia Arruda,** explanou sua frustração sobre a não realização das reuniões
149 da CTLEG e que desencadeou essa discussão da deliberação da regulamentação da Lei
150 no CERS, e perguntou aos conselheiros se será proposto uma nova redação para o artigo
151 terceiro ou será pausada a pauta. **A Conselheira representante do IPAAM, Rosa**



152 **Mariette**, propôs que fosse encerrada a pauta e prolongada para uma próxima reunião na
153 semana seguinte. **A Presidente da sessão, Fabrícia Arruda**, explicou que devido ao
154 regimento do CERS existe um prazo específico para se marcar as reuniões com
155 antecedência, e mesmo que fosse realizada outra reunião é necessário a participação dos
156 conselheiros para a regulamentação da lei. **O Conselheiro representante da SEMMAS,**
157 **Antonio Stroski**, ponderou sobre a falta de reuniões da CTLEG para tratar do assunto,
158 visto que a preocupação é que a Lei tenha que cumprir seu objetivo, mas que efetivamente
159 os resultados não vão acontecer e esse é o papel de seu cargo como Secretário Executivo
160 do CERS de cobrar a presença dos membros que compõem a CTLEG e do Comitê. **A**
161 **Convidada, Iones Feitosa, representando a SINDUSCON**, fez um adendo sobre sua
162 presença no conselho explicando que é sua primeira participação em substituição ao
163 Conselheiro Titular da SINDUSCON, Roberio Arruda e concordou que seja feita uma
164 reunião extraordinária para rever o texto da regulamentação. **A Presidente da sessão,**
165 **Fabrícia Arruda**, agradeceu a participação da convidada, Iones Feitosa, representando a
166 SINDUSCON, e concordou que deve ser feita uma reunião extraordinária para dar
167 prosseguimento a regulamentação, onde todos os membros levem suas contribuições de
168 forma escrita, para que na projeção da reunião extraordinária todos consigam ter acesso a
169 contribuição. Informou que será feita uma revisão técnica em relação ao plástico
170 biodegradável, onde será revisada a própria lei que versa sobre o assunto. **O Conselheiro**
171 **representante da SEDECTI, Edmar Magalhães**, afirmou a importância da análise da
172 regulamentação pela CTLEG, e que deveria ser feita a leitura dos artigos até o final do
173 decreto para analisar eventuais dúvidas. **O Conselheiro representante do CREA, Samir**
174 **Salles**, apresentou que deve ser feita uma revisão da regulamentação dos canudos com
175 base na regulamentação das sacolas, afim de ser evitados incongruências das leis. **A**
176 **Presidente da Sessão, Fabrícia Arruda**, explicou que a regulamentação das sacolas
177 aprovada pelo comitê, passa pela revisão da Procuradoria Geral do Estado, que pode fazer
178 contribuições antes de ser assinada pelo governador. Sendo assim, retiraram de pauta a
179 regulamentação da Lei, para que os conselheiros façam as suas contribuições de forma
180 escrita até a próxima reunião extraordinária. Os conselheiros presentes votaram a favor de
181 retirar de pauta a regulamentação da lei, para ser analisada na próxima reunião



182 extraordinária junto com suas contribuições. **A Conselheira representante da FIEAM,**
183 **Renée Veiga**, explicou que seu objetivo na reunião foi pedir um aprofundamento técnico a
184 respeito dos impactos da legislação, visto a necessidade de se adequar ao modelo de
185 logística reversa, e evitar que a lei se torne ineficiente, onde se faz necessário um estudo
186 técnico para trazer segurança a legislação que está sendo discutida e aprovada. **A**
187 **Presidente da sessão, Fabrícia Arruda**, apresentou que a regulamentação que estão
188 discutindo é em decorrência de uma lei já aprovada e que está vigente, sendo assim uma
189 obrigatoriedade da SEMA como órgão gestor da política ambiental do Estado fazer sua
190 regulamentação. Informou sobre o requerimento encaminhado pelo deputado Sinésio
191 Campos, sobre a criação de um programa de reciclagem energética de resíduos sólidos no
192 âmbito do Estado do Amazonas. Onde foi informado ao deputado que seria submetido à
193 CTLEG. Devido a falta de quórum nas reuniões da CTLEG, se faz necessário um apelo aos
194 membros que participem da construção da política pública de resíduos do Estado e que se
195 faz necessário o alinhamento dos conselheiros com a agenda da SEMA para que se possa
196 avançar com as demandas solicitadas. **A presidente da Sessão, Fabrícia Arruda,**
197 agradeceu a todos os presentes por suas contribuições e não havendo nada mais a
198 deliberar foi dada por encerrada a Décima Oitava Reunião Ordinária do CERS. Eu, Glauce
199 Tavares, _____lavrei a presente ata que incorpora a lista de frequência extraída
200 da plataforma virtual TEAMS.

201
202
203

Secretaria Executiva do CERS.

204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216



217
218
219

**ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA**

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CERS					
HORA DE INÍCIO DA REUNIÃO		22/03/2022 08:46			
HORA DE TÉRMINO DA REUNIÃO		22/03/2022 10:38			
CONSELHEIROS PRESENTES (A)		9			
CONVIDADOS E/OU OUVINTES (B)		2			
TOTAL DE PARTICIPANTES (A+B)		11			
INSTITUIÇÕES AUSENTES: SEMULSP, UEA, CMADS/ALEAM, FECOMÉRCIO, OAB/AM, AAM, SINDUSCON e SUFRAMA.					
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:					
ID DA REUNIÃO: f5b79869-18d3-4b83-8080-3047e07aba31					
	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	ENTRADA	SAIDA	FUNÇÃO
01	Glauce Mª Tavares Monteiro	ASSCOL/SEMA	22/03/2022 08:46	22/03/2022 10:39	ORGANIZADOR
02	Fabrcia Arruda Moreira Amazonas	SEMA	22/03/2022 08:46	22/03/2022 10:38	PRESID. DA SESSÃO
03	Rosa Mariette Giessler	IPAAM	22/03/2022 08:46	22/03/2022 10:37	CONSELHEIRA
04	Antonio Ademir Stroski	SEMMAS	22/03/2022 08:56	23/03/2022 10:37	CONSELHEIRO
05	Renée Fagundes Veiga	FIEAM	22/03/2022 08:56	22/03/2022 10:38	CONSELHEIRA
06	Iones Feitosa	SINDUSCON	22/03/2022 08:57	22/03/2022 10:38	CONVIDADA
07	Lilian Dirani	IPAAM	22/03/2022 08:58	22/03/2022 10:37	CONVIDADA
08	Rodrigo Couto Alves	UFAM	22/03/2022 09:03	22/03/2022 10:37	CONSELHEIRO
09	Edmar Lopes Magalhães	SEDECTI	22/03/2022 09:06	22/03/2022 10:37	CONSELHEIRO
10	Samir Salles	CREA/AM	22/03/2022 09:09	22/03/2022 10:37	CONSELHEIRO
11	Rubens Bentes da Silva	AENAMBAM	22/03/2022 09:09	22/03/2022 10:37	CONSELHEIRO
12	Suelen Cardoso Ramos	MNCR	22/03/2022 09:32	22/03/2022 10:37	CONSELHEIRA

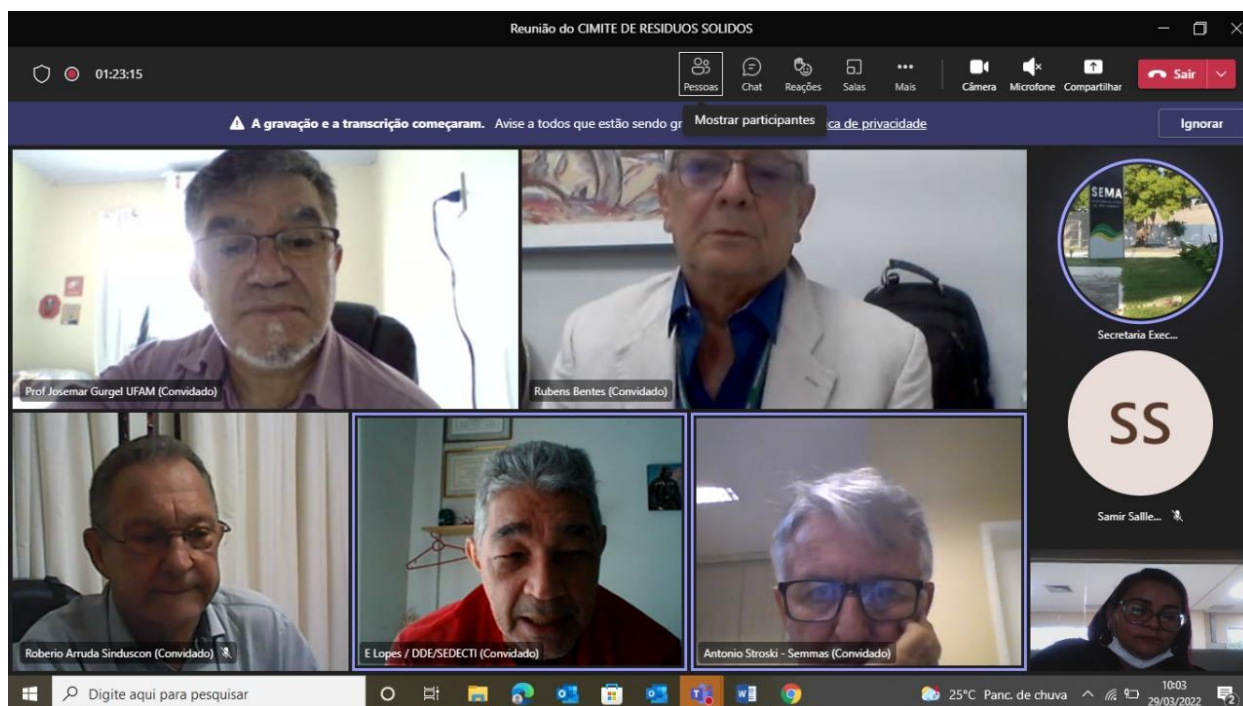


220
221
222
223
224



225
226
227

ANEXO II REGISTRO FOTOGRÁFICO

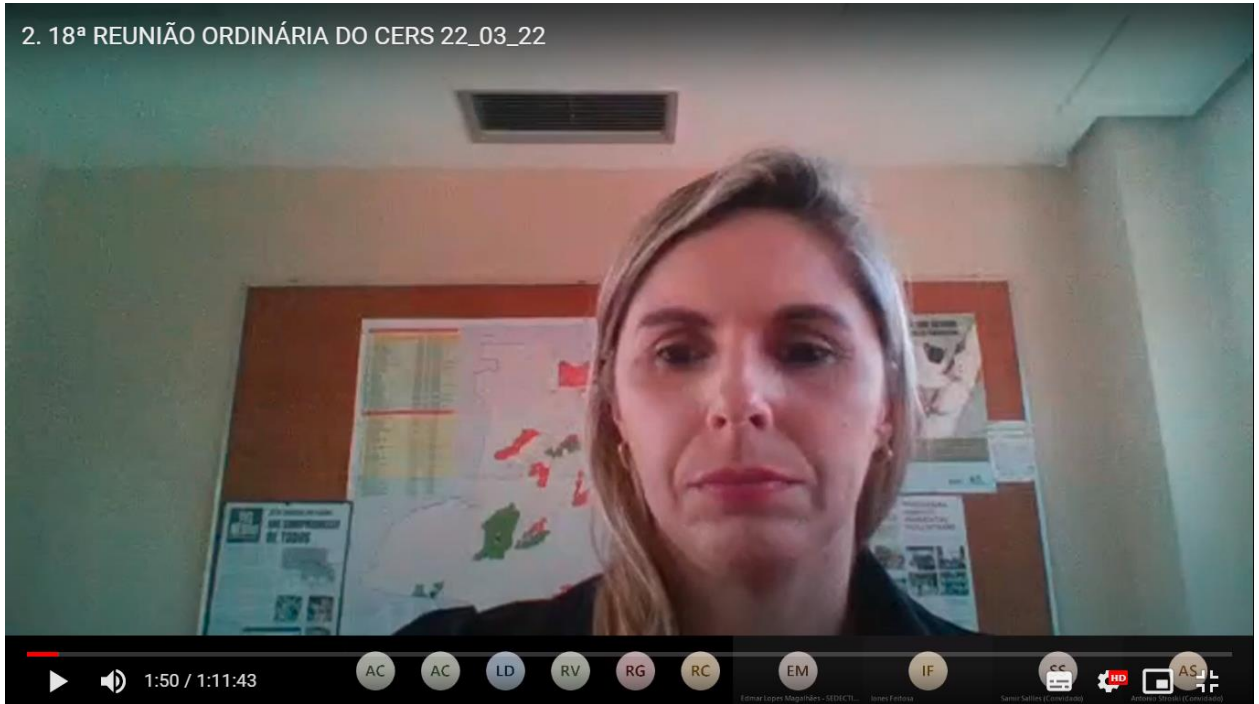


228
229
230

APROVADA NA 19ª RO EM 24/05/2022



231



10

232

233

Secretaria Executiva do CERS.

